



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

**1 – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pela peculiaridade da situação, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) é dispensável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida.

2.3. Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção de cadeiras giratórias destinados as Secretarias Municipais e ao Fundo Municipal De Saúde.

2.4. A contratação dos serviços tem por objetivo garantir a manutenção dos móveis que apresentaram defeitos, realizando a troca de pistões, rodinhas, estofamento e demais danos que, surgem devido ao uso diário pelos servidores, garantindo o conforto e a segurança dos mesmos pensando sempre num ambiente de trabalho funcional e acolhedor.

2.5. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração da compra conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos 3 (três) valores anexos a este memorando e o menor valor cotado foi o de , apresentado pela Empresa **MARIA BOIARESKI WRUBLEWSKI 74125400091**, inscrita no CNPJ sob nº 38.365.171/0001-97, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

3.2. O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticado pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

### 4 – DO CONTRATADO

4.1. **MARIA BOIARESKI WRUBLEWSKI 74125400091**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.365.171/0001-97, com sede na R. Vitorio Fasolo, nº 98, Bairro Aldo Ariol, na cidade de Erechin/RS, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **MARIA BOIARESKI WRUBLEWSKI**, portador do CNPF/MF nº \*4\*.25\*.0\*9-9\* e do CI.RG nº 3\*\*58\*0, residente e domiciliado na cidade de Erechin/RS.

#### 4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1.1. Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados. Além do mais a executora trata-se de pessoa jurídica com vasta experiência na área de dedetização, possuindo experiência no que diz respeito ao objeto da contratação.

### 5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de **R\$ 16.975,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais)**, referente a da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção de cadeiras giratórias destinados as Secretarias Municipais e ao Fundo Municipal De Saúde.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1. A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	PISTÃO A GÁS	UND	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00
02	PÉ GIRATORIO	UND	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
03	RODIZIO	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
04	KIT RETENTOR	UND	03	R\$ 75,00	R\$ 225,00
05	PLATAFORMA	UND	03	R\$ 160,00	R\$ 480,00
06	BRAÇO GATILHO	UND	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
07	BUCHA CENTRAL	UND	04	R\$ 85,00	R\$ 340,00
08	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – MANUTENÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS	SERV	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00

<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	PISTÃO A GÁS	UND	08	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
02	RODIZIO	UND	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
03	KIT RETENTOR	UND	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
04	PLATAFORMA	UND	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

05	BRAÇO ESPUMA	UND	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
06	BUCHA CENTRAL	UND	07	R\$ 85,00	R\$ 595,00
07	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – MANUTENÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS	SERV	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	PISTÃO A GÁS	UND	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
03	RODIZIO	UND	26	R\$ 25,00	R\$ 650,00
04	KIT RETENTOR	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
05	PLATAFORMA	UND	09	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
06	BRAÇO PLASTICO	UND	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
07	BUCHA CENTRAL	UND	11	R\$ 85,00	R\$ 935,00
08	ESTOFADO CADEIRA SECRETARIA	UND	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
09	ESTOFADO BANCO 4 LUGARES	UND	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00
10	ESTOFADO CADEIRA PRESIDENTE	UND	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00
08	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – MANUTENÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS	SERV	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios do Município, sob a seguinte classificação:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORÁ
PROJ./ATIV. 2.054 – Gestão SUAS
140 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORÁ
ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV. 2.046 – Manut. Ações e Serv. Atenção Primária
61 - 3.3.90.00.00.00.00.00 11500 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV. 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretária de Administração
187 - 3.3.90.00.00.00.00.00 20500 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 31 de março de 2023.

**ADRIEL VITORINO MATIOLO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2023**

**MINUTA DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS GIRATORIAS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ e a empresa

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.2. 1.1** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2 Itens:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	LOCAL	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	PISTÃO A GÁS	UND	05		
02	PÉ GIRATORIO	UND	01		
03	RODIZIO	UND	15		
04	KIT RETENTOR	UND	03		
05	PLATAFORMA	UND	03		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

06	BRAÇO GATILHO	UND	02		
07	BUCHA CENTRAL	UND	04		
08	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – MANUTENÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS	SERV	01		

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	LOCAL	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	PISTÃO A GÁS	UND	08		
02	RODIZIO	UND	25		
03	KIT RETENTOR	UND	12		
04	PLATAFORMA	UND	04		
05	BRAÇO ESPUMA	UND	02		
06	BUCHA CENTRAL	UND	07		
07	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – MANUTENÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS	SERV	01		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	LOCAL	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	PISTÃO A GÁS	UND	16		
03	RODIZIO	UND	26		
04	KIT RETENTOR	UND	10		
05	PLATAFORMA	UND	09		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

06	BRAÇO PLASTICO	UND	02		
07	BUCHA CENTRAL	UND	11		
08	ESTOFADO CADEIRA SECRETARIA	UND	04		
09	ESTOFADO BANCO 4 LUGARES	UND	01		
10	ESTOFADO CADEIRA PRESIDENTE	UND	01		
08	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA – MANUTENÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS	SERV	01		

1.3 Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências e serem entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº \_\_/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1. O contrato terá início imediato à sua assinatura, devendo cada Secretaria agendar as aplicações contratadas, ficando o seu término condicionado à prestação total do objeto contratado.

2.2. O serviço deverá ser prestado conforme solicitação e indicação apresentada pelo Departamento de Compras e Licitações juntamente com o responsável pela Secretaria Municipal adquirente, em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e ordem de entrega.

2.3. O presente Contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados da prestação completa de cada aplicação, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2023.

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABORÁ
PROJ./ATIV. 2.054 – Gestão SUAS
140 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORÁ
ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV. 2.046 – Manut. Ações e Serv. Atenção Primária
61 - 3.3.90.00.00.00.00.00 11500 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV. 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretária de Administração
187 - 3.3.90.00.00.00.00.00 20500 – Aplicações Diretas

### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Prestar os serviços dentro do prazo estipulado na proposta/contrato;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;

5.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.6 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.7 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

### **5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a prestação dos serviços contratados.

5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo servidor(a) designado de cada Pasta.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5 O recebimento do objeto do contrato se dará nos seguintes termos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: